



CONCURSO PÚBLICO PBH ATIVOS S.A EDITAL N º 001/2018

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PBH ATIVOS S.A

A PBH ATIVOS S.A. e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), tornam público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Concurso Público para o provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da PBH ATIVOS S.A, observadas as legislações pertinentes e as normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- **1.2.** O Concurso Público será realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa **IBGP**, em todas as suas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da **PBH ATIVOS S.A**.
- **1.3.** A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria № 002/2017, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), de 01 de agosto de 2017, acompanhará toda a execução do certame.
- **1.4.** O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO CARGO		CRITÉRIO	
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Concurso Público	Eliminatória	е
			Classificatória	
2ª	Prova Discursiva	Todos os cargos do Concurso Público	Eliminatória	е
			Classificatória	

- **1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- **1.6.** Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **PBH ATIVOS S.A**.
- **1.7.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- **ANEXO I** Cargo, função, escolaridade, pré-requisito, jornada de trabalho, vagas, reservas e vencimento inicial.
- **ANEXO II –** Cargo, função, pré-requisito, áreas de atuação, jornada e atribuições.
- **ANEXO III –** Número de questões e conteúdo por cargo/função público.
- **ANEXO IV** Conteúdos programáticos e referências.
- **ANEXO V** Critérios de correção da prova discursiva.
- **ANEXO VI** Declaração de hipossuficiência.
- ANEXO VII Formulário para recurso Impresso.
- **ANEXO VIII –** Modelo do atestado médico para apresentação do candidato para a vaga de deficiente.
- ANEXO IX Modelo de declaração de desemprego.
- **1.8.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais





pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- **1.9.** O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.pbhativos.com.br**.
- **1.10.** Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede do **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, localizado na Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).
- 1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

- **2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **12 (doze) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.
- **2.2.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- **2.2.1.** Das vagas destinadas aos cargos de que trata este Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas aos candidatos com deficiência, na forma da Lei Municipal nº 6.661, de 14 de junho de 1994, do Decreto Municipal nº 15.352, de 21 de outubro de 2013, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- **2.2.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.1 acima resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
- **2.2.3.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- **2.3.** Das vagas destinadas aos cargos de que trata este Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas aos candidatos negros, na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, e do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e suas alterações.
- **2.3.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio 2016.
- **2.3.2.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.





2.3.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência e aos candidatos negros.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- **3.1.** As atribuições gerais das funções constam do **ANEXO II** deste Edital.
- 3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no ANEXO I deste Edital.
- **3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou no Ministério da Educação (MEC), conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- **3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias por instituição de ensino credenciada.
- **3.4.** Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- **3.5.** A jornada de trabalho é definida pela **PBH ATIVOS S.A** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- **3.6.** O horário e o local de trabalho dos candidatos admitidos serão determinados pelo **PBH ATIVOS S.A**, à luz de seus interesses e necessidades.
- 3.7. A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no ANEXO I.
- **3.8.** Os candidatos admitidos estarão subordinados ao Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS (INSS).
- **3.9.** No exercício do seu cargo/função, o empregado desenvolverá atividades para a **PBH ATIVOS S.A** ou para qualquer uma de suas subsidiárias ou controladas.
- **3.10.** O exercício do cargo poderá implicar a necessidade de viagem do empregado, a critério da **PBH ATIVOS S.A**.

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1.** Disposições Gerais sobre as inscrições:
- **4.1.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do **IBGP** <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Concurso Público da PBH ATIVOS S.A Edital nº 01/2018**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **06 DE JUNHO DE 2018** e **15h59min** do dia **06 DE JULHO DE 2018**, considerando como horário oficial o de Brasília-DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- **4.1.2.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:





- a) Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**.
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da **PBH ATIVOS S.A** durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- **4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.
- **4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **PBH ATIVOS S.A** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.
- **4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.
- **4.1.7.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- **4.1.8.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- **4.1.10.** Poderá ser aceita a inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo desde que as provas para os cargos inscritos pelo candidato não ocorram em mesmo turno.
- **4.1.10.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- **4.1.11.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
 - a) Alteração no cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção.
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência ou negro.
- **4.1.12.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:
- **4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico do **IBGP** <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, no período compreendido entre **09h00min** do dia **06/06/2018** às **15h59min** do dia **06/07/2018**, considerando como horário oficial o de Brasília-DF.





- **4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br por meio do *link* correspondente às inscrições do **Concurso Público da PBH ATIVOS S.A Edital nº 01/2018** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição (CI);
 - c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
 - d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
 - e) Imprimir a 2º via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **06/07/2018** até as **16h59min**.
 - f) O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data do vencimento ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- **4.2.3.** O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Cargo	Função	Escolaridade	Valor da Inscrição
Técnico	Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	R\$55,00
Analista	Analista Administrativo Financeiro	Ensino Superior Completo	R\$85,00
Analista	Analista Contábil	Ensino Superior Completo	R\$85,00
Analista	Analista Jurídico	Ensino Superior Completo	R\$85,00

- **4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- **4.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- **4.2.6.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **06/07/2018**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- **4.2.7.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h59min** do último dia de inscrição.
- **4.2.8.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **06/07/2018**.





- **4.2.9.** A **PBH ATIVOS S.A** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- **4.2.10.** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **PBH ATIVOS S.A.** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- **4.2.11.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- **4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- **4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> até a data de **23/07/2018**.
- **4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 13.1 alínea "b" deste Edital.
- 4.3. Da devolução do valor de inscrição
- **4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
 - a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público;
 - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
 - c) Exclusão de cargos oferecidos;
 - d) Alteração da data da prova.
- **4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1 o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- **4.3.3.** O Formulário de solicitação de devolução do Valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- **4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da Taxa de Inscrição:
 - a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - c) Números de telefones, com código de área, e e-mail para eventual contato.
- **4.3.5.** O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias úteis após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, por uma das seguintes formas:





- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte, MG, Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.
- **4.3.6.** No envelope, na parte frontal, deverá constar "Ref.". Restituição da Taxa de Inscrição Concurso Público PBH ATIVOS S.A Edital nº 01/2018" Nome do cargo, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.
- **4.3.7.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
- **4.3.8.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- **4.3.9.** Será devolvido ao candidato o valor de inscrição indeferida pago em duplicidade ou fora do prazo, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago.
- **4.3.9.1.** Nos casos elencados no item 4.3.9 o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- **4.3.9.2.** No caso previsto no item 4.3.9 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, e encaminhar:
 - a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte, MG, Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.2.
- **4.3.9.3.** Para devolução do valor previsto no item 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.
- **4.3.9.4.** Para devolução de valor previsto no item 4.3.9 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:
 - a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - c) Números de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
- **4.3.9.5.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade, fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento, dos documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.





4.3.9.6. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 4.3.9.2 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- **5.1.** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **06 DE JUNHO DE 2018** às **15h59min** do dia **08 DE JUNHO DE 2018**, considerando como horário oficial o de Brasília-DF.
- **5.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento de inscrição do Concurso Público.
- **5.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições descritas no inciso I do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352, de 21 de outubro de 2013:
 - (i) estar o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), disciplinado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, sendo a comprovação feita através da indicação do Número de Identificação Social (NIS);
 - (ii) apresentar declaração de que está desempregado (ANEXO IX) não possui vínculo empregatício na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), vínculo estatutário estabelecido com entidades ou instituições municipais, estaduais ou federais, nem exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma
- **5.3.1.** A condição de <u>desempregado</u>, conforme subitem 5.3 (ii) acima será caracterizada pelo atendimento de qualquer uma das seguintes situações, concomitantemente:
 - a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e
 - b) Não possuir vínculo estatutário estabelecido com entidades ou instituições das administrações municipais, estaduais ou federais, e
 - c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com entidades ou instituições das administrações municipais, estaduais ou federais, e
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- **5.3.1.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 deste Edital, o candidato deverá:
 - a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação "fechado" e com carimbo do MTE.
 - b) Apresentar Declaração de Hipossuficiência (ANEXO VI) de que encontra-se como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo.
- **5.3.2.** A condição de <u>hipossuficiência econômica financeira</u> será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n° 6.135, de 26 de junho de 2007.
- **5.3.2.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição no ato de seu preenchimento.





- **5.3.2.2.** O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- **5.3.3.** A condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, sendo caracterizado pela seguinte situação:
 - a) Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme **ANEXO V** deste Edital, comprovando sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
- **5.3.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de qualquer um dos seguintes procedimentos:
 - a) **Para a condição de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social (NIS) contido no espaço do candidato no site **www.ibgpconcursos.com.br**.
 - b) Para a condição de desemprego, bastará informar tal condição no formulário eletrônico, contido no espaço do candidato no site www.ibgpconcursos.com.br e anexar o formulário de solicitação de isenção e a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Concurso Público para formação do Quadro de Pessoal da PBH ATIVOS S.A − Edital nº 01/2018 − Solicitação de Isenção da Taxa, nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido pelo candidato, e encaminhar:
 - ▶ Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 − Bairro Floresta − Belo Horizonte, MG, Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 5.1.
 - c) Para a condição de membro de família de baixa renda, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens e em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Concurso Público da PBH ATIVOS S.A Edital nº 01/2018 Solicitação de Isenção da Taxa, nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido pelo candidato, e encaminhar:
 - ➢ Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - ➤ Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte, MG, Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 5.1.
- **5.4.** As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- **5.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.





- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens.
- f) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
- **5.6.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- **5.7.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico (email) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- **5.9.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- **5.10.** O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP** <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> até o dia **19/06/2018**.
- **5.11.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.
- **5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 13, deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- **5.13.** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- **5.14.** A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.
- **5.15.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- **5.16.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.17.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas, caso haja ampliação, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.661, de 1994, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cumulado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assim definidas:





- a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **6.2.** As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação nos termos do item **2.2** deste Edital, deverão declarar-se com deficiência no ato da inscrição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.
- **6.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- **6.4.** O candidato deficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- **6.5.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas, quando houver, por força de lei deverá declarar essa condição por meio de encaminhamento do laudo médico até o dia **06/07/2018** junto com os documentos a seguir:
 - a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
 - b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.
- **6.6.** O candidato com deficiência que não encaminhar ou entregar os documentos citados no item 6.5. e não cumprir o determinado neste Edital, em caso de ampliações de vagas, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.7.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na ficha eletrônica de isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (quando houver), conforme disposição legal.
- **6.8.** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.5, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: **Concurso**





Público da PBH ATIVOS S.A – Edital nº 01/2018 – "Laudo Médico", o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo público pretendido pelo candidato com os documentos:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte, MG, Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.5.
- **6.9.** O Laudo Médico citado no subitem 6.5 alínea "b" deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.
- **6.10.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- **6.11.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da **PBH ATIVOS S.A**.
- **6.12.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
 - a) Não entregar o Laudo Médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
 - b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
 - c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.5;
 - d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
 - e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
 - f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- **6.13.** A **PBH ATIVOS S.A** designará uma Equipe Multiprofissional, quando houver ampliação de vagas, que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:
 - a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **6.14.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 7, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **6.14.1.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.





- **6.14.2.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, até o prazo estabelecido no subitem 6.5.
- **6.15.** O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- **6.16.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga, e, assim, sucessivamente.
- **6.17.** Para a admissão, caso haja ampliação das vagas, os candidatos considerados deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial da **PBH ATIVOS S.A** e análise de equipe multiprofissional designada pela **PBH ATIVOS S.A** que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
- **6.17.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser admitido nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.18.** O candidato admitido como deficiente, caso haja ampliação das vagas, será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela **PBH ATIVOS S.A** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no §1° do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- **6.19.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **23/07/2018**.
- **6.20.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, em caso de ampliação das vagas, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1 alínea "c" deste Edital.
- **6.21.** Todos os procedimentos da Perícia Médica ocorrerão sem qualquer ônus para o candidato.
- **6.22.** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguída para justificar a concessão de aposentadoria.

7. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- **7.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **7.2.** Em atenção ao disposto no Art. 2º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio 2016, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido





nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrado em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- **7.3.** O candidato que se declarar negro, se classificado no concurso, figurará em lista especial dos candidatos negros, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo/área de conhecimento de sua opção.
- **7.4.** A ordem de convocação dos candidatos negros dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente.
- **7.5.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, se atenderem a essa condição, e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- **7.6.** Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **7.7.** Em caso de desistência de candidato cotista negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotista negro aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por área.
- **7.8.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência e aos candidatos negros.
- **7.9.** A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio 2016, será divulgado através do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **23/07/2018.**
- **7.10.** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.
- **7.11.** Para aferição da veracidade da declaração do candidato negro, o **IBGP** convocará para a verificação da veracidade da autodeclaração o total correspondente a dez vezes o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros, na forma do **ANEXO I** deste Edital.
- **7.12.** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a verificação da autodeclaração, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do concurso
- **7.13.** A homologação do resultado final do concurso para as vagas reservadas para candidatos negros será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas,
- **7.14.** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para este fim. Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado final, antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, no município de Belo Horizonte (MG), em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.





- **7.15.** O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do concurso.
- **7.16.** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- **7.17.** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 3 (três) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- **7.18.** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- **7.19.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- **7.20.** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **7.21.** Os candidatos que verem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 13 deste Edital.
- **7.22.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **7.23.** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terá validade somente para este certame. O candidato que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá entregar requerimento solicitando a retificação, assinado, pessoalmente ou enviar com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: **Concurso Público PBH ATIVOS S.A. Edital nº 01/2018** "Vaga Reservada", o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo público pretendido pelo candidato com os documentos:
 - a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte, MG, Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.5.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- **8.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.
- **8.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- **8.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **8.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.





- **8.5.** O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- **8.6.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **PBH ATIVOS S.A** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- **8.7.** O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- **8.8.** A critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **8.9.** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para a realização da prova na forma estabelecida nos itens 8.5 ou 8.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com CRM, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- **8.10.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: **Concurso Público da PBH ATIVOS S.A Edital nº 01/2018 "Solicitação de Condição Especial"**, o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo público pretendido pelo candidato até a data do **06/07/2018**.
- **8.11.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:
 - a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 − Bairro Floresta − Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte, MG, Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.
- **8.12.** O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia 23/07/2018.
- **8.13.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um ledor.
- **8.14.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- **8.15.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.





- **8.16.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 8.10 deste Edital.
- **8.16.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 8.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- **8.16.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 8.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- **8.16.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **8.16.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- **8.16.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- **8.16.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- **8.16.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- **8.16.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **8.16.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

9. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **9.1.** Não será enviado, via Correios, Cartão Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **9.1.1.** Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o site www.ibgpconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na "Área do candidato" e clicar em "Entrar". O candidato deverá também clicar em "Meus Concursos", na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre e depois em "CDI", para visualizar os dados do local das provas.
- **9.1.2.** Caso o candidato não visualize seu CDI no site <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> dentro do período previsto no item 9.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo e-mail **concursos@ibgp.org.br**.
- **9.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.





- **9.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **9.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **9.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- **9.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade, para que seu nome seja incluído na lista de convocação.
- **9.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 9.5.1 acima será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- **9.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **9.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- **9.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no "Relatório de Ocorrências".
- **9.5.6.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **9.5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.11.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **10.1.** O Concurso Público conterá duas etapas:
 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos do Concurso Público;
 - II. Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos do Concurso Público;
- **10.2.** As provas serão realizadas conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **10.3.** O cartão de convocação para as etapas será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **10.4.** Será publicado no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> o ato de confirmação do dia, local e horário de realização das etapas.





- **10.4.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.
- **10.5.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **IBGP** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **10.6.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- **10.7.** Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme itens 11.1.9 e 11.1.10 deste Edital, ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.
- **10.8.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.
- **10.9.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, OAB, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- **10.9.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **10.9.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- **10.9.3.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.
- **10.9.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- **10.10.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- **10.11.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- **10.12.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *pagers, bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará a eliminação do candidato.





- **10.13.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- **10.14.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- **10.15.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 10.13, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- **10.16.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- **10.17.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem a **PBH ATIVOS S.A** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- **10.18.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.
- **10.19.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- **10.20.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
- **10.21.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 8.16.1 deste Edital.
- 10.22. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- **10.23.** Poderá ser eliminado o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.10 deste Edital;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 11.1.18 deste Edital;
 - e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - f) Não acatar a determinação contida no item 10.17 deste Edital;
 - g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 11.1.21 deste Edital;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
 - j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
 - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;





- I) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- o) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) Tratar com falta de cordialidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo IBGP.

11. DAS PROVAS

11.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

- **11.1.1.** A primeira etapa deste concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.
- **11.1.2.** Os conteúdos programáticos e as referências à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos.
- **11.1.3.** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **12/08/2018** em **dois turnos**. Sendo pela manhã os cargos de nível superior e pela tarde os cargos de nível médio.
- **11.1.4.** As provas do turno matutino serão realizadas às **08h30min** (oito horas e trinta minutos). As provas do turno vespertino serão realizadas às **14h30min** (quatorze horas e trinta minutos).
- 11.1.5. A Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte.
- **11.1.5.1**. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à cidade escolhida pelo candidato, para suprir a demanda.
- 11.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- **11.1.7.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta pelo número de questões previsto no **ANEXO III**, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com 1 (uma) única resposta correta.
- **11.1.8.** A duração da Prova será de **04h00min** (quatro horas), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- **11.1.9.** No turno matutino, os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, impreterivelmente, às **8h14min59seg**. As provas serão realizadas no horário de **08h30min** às **12h30min** (horário oficial de Brasília-DF).
- **11.1.10.** No turno vespertino, os portões serão abertos a partir das **13h30min** e fechados, impreterivelmente, às **14h14min59seg**. As provas serão realizadas no horário de **14h30min** às **18h30min** (horário oficial de Brasília-DF).
- **11.1.11.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.





- **11.1.12.** O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.
- **11.1.13.** Após o sinal sonoro, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à conferência e assinatura da Folha de Respostas, à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas
- **11.1.14.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** a partir de **06/08/2018**.
- **11.1.15.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- **11.1.16.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- **11.1.17.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- **11.1.18.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- **11.1.19.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- **11.1.20.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **11.1.21.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- **11.1.22.** O preenchimento da Folha de Respostas das Provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- **11.1.23.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- **11.1.24.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- **11.1.25.** O candidato somente poderá ausentar-se da sala de prova, para utilizar os sanitários ou beber água, após transcorrido 1 (uma) hora de seu início, acompanhado de um fiscal.





- **11.1.26.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido nos subitens 11.1.24 ou 11.1.25 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **11.1.27.** A banca organizadora poderá, durante a primeira hora de prova, realizar erratas e/ou retificações na prova.
- **11.1.28.** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- **11.1.29.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- **11.1.30.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **11.1.31.** Serão considerados aprovados na Prova Objetiva deste Concurso Público os candidatos que: i) perfizerem o mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme especificado no **ANEXO III** deste Edital; ii) não obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das disciplinas cobradas.
- **11.1.32.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- **11.1.33.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **14/08/2018**.
- **11.1.34.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- **11.1.35.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

11.2. DA PROVA DISCURSIVA:

- **11.2.1.** A segunda etapa deste concurso será constituída de Questões Discursivas ou Redação, de caráter eliminatório e classificatório, que serão aplicadas a todos os cargos.
- **11.2.2.** As provas serão aplicadas conjuntamente com as Provas Objetivas.
- **11.2.3.** A Prova Discursiva valerá 20 (vinte) pontos para todos os cargos, sendo eliminados os candidatos a que forem atribuídas nota zero, de acordo com o critério de avaliação, ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.
- **11.2.4.** Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos atribuídos à prova.
- **11.2.5.** Tanto para as vagas de Técnico quanto para as vagas de Analistas, serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados ao número de 20 (vinte) correções por vaga, sendo corrigida as provas dos candidatos que obtiverem as maiores notas na etapa anterior, mais os empatados na última nota.





- **11.2.6.** Na Prova Discursiva para os empregos de Analistas (Nível Superior) será avaliado o conhecimento específico sobre o cargo e as questões serão relacionadas às referências de estudos em conformidade com o **ANEXO IV** deste Edital.
- **11.2.7.** Na Prova Discursiva para os empregos de Técnicos (Nível Médio), a Redação irá avaliar o conhecimento em relação a expressão na modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o **ANEXO IV** deste Edital.
- **11.2.8.** Para os empregos de Analistas (Nível Superior), as Provas Discursivas serão compostas de 02 (duas) Questões que deverão ser respondidas em, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 20 (vinte) linhas por questão.
- **11.2.9.** Para os empregos de Técnicos (Nível Médio), a Prova Discursiva será composta de 01 (uma) Redação que deverá ser respondida em, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) linhas.
- **11.2.10.** Tanto nas Provas Discursivas para os empregos de Técnico, quanto para o de Analistas, o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta.
- **11.2.11.** Tanto nas Provas Discursivas para os empregos de Técnico, quanto para o de Analistas, se o candidato não atingir o número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero.
- **11.2.12.** Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva ou Redação:
 - a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - b) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita padrão formal ou em idioma diverso;
 - c) cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
 - d) que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
 - e) que for redigida fora do espaço definido;
 - f) que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
 - g) que tiver uso de corretivos.
- **11.2.13.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.
- **11.2.14.** O campo para registro da Prova Discursiva ou Redação e no verso da folha de resposta da prova objetiva.
- **11.2.15.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- **11.2.16.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva ou Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **12.1.** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos dos itens 11.1.31 e 11.2.4 deste Edital.
- **12.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e na prova discursiva.





- **12.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será conforme o peso de cada conteúdo, como previsto no **ANEXO III** deste Edital.
- **12.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate.
 - b) Maior pontuação na Prova Discursiva ou Redação;
 - c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa;
 - e) Idade maior (considerando dias).
- **12.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 12.4, o **IBGP** realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- **12.6.** No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- **12.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> e <u>www.pbhativos.com.br</u>, o resultado final do Concurso Público, em três listas, a saber:
 - a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência ou cotista (negro), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
 - b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram
 - c) A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condução de cotista (negro), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- **12.8.** A comunicação do resultado final desse Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município, no qual constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- **12.9.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.
- **12.10.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do terceiro dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
 - a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
 - b) Contra indeferimento da inscrição;
 - c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
 - d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;





- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova discursiva ou redação;
- g) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- h) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- i) Outras situações previstas em lei.
- **13.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, item 13.1. alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 13.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax **(31) 3213-5526**, e-mail **concursos@ibgp.org.br** ou pessoalmente no **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
- **13.2.** Os recursos mencionados no item 13.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:
- **13.2.1.** Via internet pelo endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, acessando a "Área do Candidato", indo na opção "Meus Concursos" Recurso, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do terceiro dia recursal.
- **13.2.2.** Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP**, **Concurso Público da PBH ATIVOS S.A Edital nº 01/2018**, Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte, MG, Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 13.1 deste Edital.
- **13.2.3.** Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 − Bairro Floresta − Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
- **13.2.4.** O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO CONCURSO PÚBLICO № 001/2018- PBH ATIVOS S.A

ETAPA:

NOME DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO:

CARGO PÚBLICO:

- **13.3.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:
 - a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado;
 - b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
 - d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;
 - e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
 - f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.





- **13.4.** Para situação mencionada no item 13.1, alínea "d" deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- **13.5.** Não serão aceitos recursos coletivos.
- **13.6.** Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 13.2, com exceção a situação prevista no item 13.1.1;
 - d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 13.1;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
 - g) Não atenderem às exigências previstas no subitem 13.3.
- **13.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 13.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- **13.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1 deste Edital.
- **13.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- **13.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 13.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, na "Área do Candidato", no item "Recursos", até o encerramento deste Concurso Público.
- **13.11.** A decisão de que trata o item 13.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- **13.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- **13.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **13.14.** Na ocorrência do disposto nos itens 13.12 e 13.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **13.15.** Não haverá reapreciação de recursos.
- **13.16.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- **13.17.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.





- **13.18.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **13.19.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- **13.20.** A **PBH ATIVOS S.A** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- **14.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Presidente da **PBH ATIVOS S.A**.
- **14.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município) e serão divulgadas nos endereços eletrônicos <u>www.pbhativos.com.br</u> e www.ibgpconcursos.com.br.

15 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- **15.1** Os candidatos, para serem efetivados, serão convocados pela **PBH ATIVOS S.A** e deverão atender às seguintes exigências:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
 - e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão, salvo se já emancipado;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
 - g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital.
- **15.2** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 17.5, impedirá a admissão do candidato.
- **15.3** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

16 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

16.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da **PBH ATIVOS S.A**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.





- **16.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Encaminhamento do setor específico da PBH Ativos.
 - b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **16.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
 - a) Hemograma completo.
 - b) TGO, TGP e Gama GT.
 - c) Contagem de plaquetas.
 - d) Urina rotina.
 - e) Glicemia de jejum.
 - f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo.
 - g) Rx de Tórax com laudo.
 - h) Avaliação de saúde mental com laudo emitido por especialista (psiquiatra).
 - i) Acuidade visual com laudo.
- **16.1.4.** Os exames descritos no item 16.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- **16.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea "d" item 16.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- **16.1.6.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- **16.1.7.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- **16.1.8.** O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PBH ATIVOS S.A** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PBH ATIVOS S.A**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- **16.1.9.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 16.1.8 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser efetivado, podendo a **PBH ATIVOS S.A** convocar o próximo candidato.
- **16.1.10.** O recurso referido no item 16.1.8 deste Edital suspende o prazo para a admissão do candidato.
- **16.2.** DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA CASO HAJA AMPLIAÇÃO DAS VAGAS:
- **16.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 alínea "b" e os exames especificados no item 16.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para a qual concorre.





- **16.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela **PBH ATIVOS S.A**.
- **16.2.3.** Os candidatos a que se refere o item 16.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- **16.2.4.** A perícia será realizada para verificar:
 - a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal n° 7.853, 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
 - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo público.
 - c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à cargo público para a qual concorre.
- **16.2.5.** Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a verificação disposta na alínea "c" do item 16.2.4 deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela **PBH ATIVOS S.A**.
- **16.2.6.** O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea "c" do subitem 16.2.4 deste Edital se for considerado **APTO** e na condição de pessoa com deficiência, nos termos das alíneas "a" e "b" do item 16.2.4.
- **16.2.7.** Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 16.2.4 deste Edital.
- **16.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

17. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- **17.1.** Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **17.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.
- **17.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por outros 20 (vinte) dias, mediante solicitação escrita e fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente para dar posse, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- **17.4.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 17.3, a documentação completa exigida no item 17.5 abaixo.
- **17.5.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:





- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- k) Carteira de Trabalho.
- I) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital.
- **17.6.** O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.7.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 17.5 deste Edital.
- **17.8.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de empregado público e deverá entrar em exercício no prazo 10 (dez) dias úteis contados da data da posse.
- **17.9.** O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho do cargo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma: **18.1.1.** Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico do **IBGP www.ibgpconcursos.com.br**.
- **18.1.2.** Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no endereço eletrônico www.pbhativos.com.br.
- **18.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornal de grande circulação em Minas Gerais e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- **18.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **18.4.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP** <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>.
- **18.5.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da **PBH ATIVOS S.A** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.





- **18.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
- **18.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- **18.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- **18.9.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- **18.10.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
- **18.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- **18.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.12.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 18.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- **18.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
 - a) <u>Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação</u>, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato", "Meu Cadastro".
 - b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP**, **Concurso Público da PBH ATIVOS S.A Edital nº 01/2018**, Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta Belo Horizonte MG Caixa Postal nº 7380 CEP: 30.110-005.
 - c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a **PBH ATIVOS S.A** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, 1.488 Bairro Constantino, Patrocínio MG, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados).
- **18.14.** A atualização de dados pessoais junto a **PBH ATIVOS S.A** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.





- **18.15.** A **PBH ATIVOS S.A** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
 - b) Endereço residencial desatualizado.
 - c) Endereço residencial de difícil acesso.
 - d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas.
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- **18.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.
- **18.17.** A **PBH ATIVOS S.A** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.
- **18.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico do **IBGP www.ibgpconcursos.com.br**.
- **18.19.** A **PBH ATIVOS S.A** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **18.20.** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.
- **18.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.
- 18.22. Será excluído do Concurso Público, por ato do IBGP, o candidato que:
 - a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - c) Incorrer nas situações previstas no subitem 10.23;
 - d) For responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 10.10;
 - g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
 - h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
 - k) Não atender às determinações regulamentares do IBGP, pertinentes ao Concurso Público.
- **18.22.1.** A referida exclusão prevista em 18.22 garante ao candidato o direito ao contraditório e a ampla defesa
- **18.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.





- **18.24.** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.
- **18.25.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
- **18.26.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público a **PBH ATIVOS S.A**, para arguivamento.
- **18.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.
- 18.28. O pedido de impugnação será julgado pela PBH ATIVOS S.A com o apoio do IBGP.
- **18.29.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:
 - a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1.298, sala 08, Floresta Belo Horizonte MG no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1.298, sala 08, Floresta Belo Horizonte MG Caixa Postal nº 7380 CEP: 30.110-005. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.
- **18.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, quando necessário.
- **18.31.** A **PBH ATIVOS S.A** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
- **18.32.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da **PBH ATIVOS S.A** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2018.

PEDRO MENEGUETTI

Diretor Presidente